



## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 99981683374

E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)

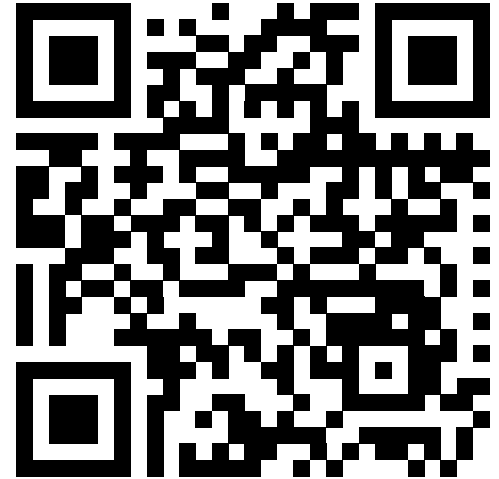
### ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.

Fone: (99) 36461112 – Fax: (99) 36461101

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Izadora Feitosa Cardoso

CPF: \*\*\*.408.733-\*\*

em 06/09/2022 16:45:50

IP com nº: 192.168.5.178

[www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2323](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2323)

**ISSN 2764-7110**



## SUMÁRIO

### LICITAÇÕES

- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 025/2020 - ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 04/PP/025/2020
- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 025/2020 - EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 04/PP/025/2020
- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 025/2020 - ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 05/PP/025/2020
- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 025/2020 - EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 05/PP/025/2020
- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 025/2020 - ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 06/PP/025/2020
- ✚ PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 025/2020 - EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 06/PP/025/2020

### PORTARIAS

- ✚ PORTARIA: Nº 001, DE 06 DE SETEMBRO/2022 - CONCEDE LICENÇA QUE ESPECIFICA

### EDITAL

- ✚ EDITAL: Nº. 001/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2022



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 025/2020****ATO CONVOCATÓRIO**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2020, convocamos essa empresa G F MENEZES - ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 12.262.588/0001 -30, com sede na Rua São João, nº 907, centro, na cidade de Dom Pedro - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do 7º (sétimo) termo de aditivo ao contrato 04/PP/025/2020 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos documentos exigidos no edital.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 01 de Setembro de 2022.

**Sra. Lísia Wadna Moreira Melo Vieira**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Nome completo: \_\_\_\_\_

C.I. nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 025/2020****EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PREGÃO:** 7º (sétimo) Aditivo ao Contrato nº 04/PP/025/2020.

**PARTES:** Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa **G F MENEZES-ME.**

**ESPÉCIE:** Prestação de Serviço.

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 04/PP/025/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse desta Administração Pública.

**BASE LEGAL:** Este termo aditivo de contrato está fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 .

**VALOR: R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais).**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 01 de Setembro de 2022; Vigência: 02 meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:**

**UNI.ORÇAMENTÁRIA:** 0301 – Sec. Mun. de Administração e Finanças

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 04.122.0003

**PROJ.ATIVIDADE:** 2.003 – Manutenção das Atividades da Administração Direta do Município

**ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica

**SIGNATÁRIA:** Sra. Lísia Wadna Moreira Melo Vieira, Secretária Municipal de Administração e Finanças; Srº Gildean Furtado Menezes , Representante legal.

**ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.  
Lima Campos-MA, em 01 de Setembro de 2022.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 025/2020****ATO CONVOCATÓRIO**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2020, convocamos essa empresa G F MENEZES - ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 12.262.588/0001 -30, com sede na Rua São João, nº 907, centro, na cidade de Dom Pedro - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do 7º (sétimo) termo de aditivo ao contrato 05/PP/025/2020 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos documentos exigidos no edital.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretaria Municipal de Educação de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 01 de Setembro de 2022.

**Sra. Francisca Kyara de Abreu Santos Alves**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Nome completo: \_\_\_\_\_

C.I. nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 025/2020****EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PREGÃO:** 7º (sétimo) Aditivo ao Contrato nº 05/PP/025/2020.

**PARTES:** Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa **G F MENEZES-ME.**

**ESPÉCIE:** Prestação de Serviço

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 05/PP/025/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse desta Administração Pública.

**BASE LEGAL:** Este termo aditivo de contrato está fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 .

**VALOR: R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais).**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 01 de Setembro de 2022; Vigência: 02 meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Sec. Mun. De Educação

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.122.0010

PROJ.ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção e Func.das Atividades da Sec.Mun. de Educação

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica

**SIGNATÁRIA:** Sra. Francisca Kyara de Abreu Santos Alves, Secretária Municipal de Educação; Srº Gildean Furtado Menezes , Representante legal.

**ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 01 de Setembro de 2022.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 025/2020****ATO CONVOCATÓRIO**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2020, convocamos essa empresa G F MENEZES - ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 12.262.588/0001 -30, com sede na Rua São João, nº 907, centro, na cidade de Dom Pedro - MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do 7º (sétimo) termo de aditivo ao contrato 06/PP/025/2020 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido documentos exigidos no edital.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretária Municipal de Saúde de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 01 de Setembro de 2022.

**Sra. Lidiane de Sá Curvina**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Nome completo: \_\_\_\_\_

C.I. nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 025/2020****EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PREGÃO:** 7º (sétimo) Aditivo ao Contrato nº 06/PP/025/2020.

**PARTES:** Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa **G F MENEZES-ME.**

**ESPÉCIE:** Prestação de Serviço.

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 06/PP/025/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso à internet, de interesse desta Administração Pública.

**BASE LEGAL:** Este termo aditivo de contrato está fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 .

**VALOR: R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 01 de Setembro de 2022; Vigência: 02 meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0035

PROJ.ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Funcionamento da Rede Pública de Saúde

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – outros serv. Terc. Pessoa Jurídica

**SIGNATÁRIA:** Sra. Lidiane de Sá Curvina, Secretária Municipal de Saúde; Srº Gildean Furtado Menezes , Representante legal.

**ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 01 de Setembro de 2022.





**GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - PORTARIA: Nº 001, DE 06 DE SETEMBRO/2022**

PORTARIA Nº 001, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede licença que especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º.** Fica concedido à senhora **Maria Dalva Melo Silva**, funcionária do quadro permanente desta municipalidade, na função de **Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio à Assiduidade, de acordo com a Lei Municipal nº259 /89, de 17 de agosto de 1989, seção VI art. 56 a 60, a partir do dia 06/09/2022 e retornando 06/12/2022.**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

**Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 06 de setembro de 2022.****Dirce Prazeres Rodrigues**

Prefeita Municipal.

**Lisia Wadna Moreira Melo Vieira**

Secretária Municipal de Administração e Finanças.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - EDITAL - EDITAL: Nº. 001/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão – inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, situado a Praça Duque de Caxias, S/N, Centro, e Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que, de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal nº 8069 de 13 de junho de 1990) e Lei Municipal nº 813 de 24 de junho de 2022, abre inscrições para os candidatos a **FAMÍLIA ACOLHEDORA do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR EM FAMÍLIA ACOLHEDORA, DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA**.

O Serviço de Acolhimento em Familiar Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no serviço e devidamente habilitadas, residentes no Município de Lima Campos/MA, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Pedreiras/MA.

O Município selecionará até 5 (cinco) famílias, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 813 de 24 de junho de 2022, entretanto, as famílias classificadas na 2ª fase permanecerão em cadastro reserva. A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço.

**1. DOS REQUISITOS:**

Poderão se inscrever as famílias ou indivíduos que preencherem os seguintes pré-requisitos:

- 1.1. ter entre 21 (vinte e um) a 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
- 1.2. ser residente no Município de Lima Campos a mais de 02 (dois) anos;
- 1.3. não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
- 1.4. ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
- 1.5. ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;
- 1.6. gozar de boa saúde;
- 1.7. prestar declaração de não ter interesse em adoção;
- 1.8. apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;
- 1.9. não ter vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento;
- 1.10. apresentar parecer psicossocial favorável.

**2. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS**

As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, situada na Avenida JK, Centro Administrativo, do dia 12/09/2022 a 29/09/2022, das 8hs às 13hs, de segunda a sexta-feira. A inscrição será realizada através de preenchimento de cadastro de inscrição.

No ato da inscrição, a família ou indivíduo deverá apresentar os seguintes documentos:

- 2.1. Ficha de Cadastro (Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
- 2.2. Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF;
- 2.3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 2.4. Comprovante de Residência;
- 2.5. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Criminal da Comarca de Pedreiras/MA, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil;
- 2.6. Declaração de ciência dos termos contidos no presente Edital.

A comprovação de domicílio de que trata o item 2.4, será feita pela apresentação de conta de luz, telefone, água, guia de pagamento de impostos ou outro documento oficial hábil a comprovação exigida.

Não será recebido o registro dos candidatos na falta de quaisquer documentos.

Os candidatos serão submetidos à avaliação psicossocial, a qual será de caráter eliminatório.

**3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Processo Seletivo será realizado em duas fases:

3.1. **1ª FASE: Análise da Documentação**: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência e o cumprimento dos critérios estabelecidos nesse edital.

- Caso família participante não apresente os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.

3.2. **2ª FASE – Avaliação Técnica (psicossocial)**: de caráter eliminatório, aplicada somente para as famílias consideradas aptas na 1ª fase.

• Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação de que família habilitada na 1ª fase preenche os requisitos necessários à função. Nesta etapa, as famílias deverão ser submetidas a um estudo psicossocial, que será realizado da seguinte forma:

- Entrevista individual;
- Dinâmica de grupo;
- Visita domiciliar.

• Somente as famílias aprovadas na primeira fase participarão desta etapa.

A família e/ou candidato reprovado em qualquer das fases do Processo de seleção, poderá juntar documentos novos e interpor justificativa escrita,

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: \*\*\*.408.733-\*\* em 06/09/2022 16:45:50 - IP com nº: 192.168.5.178  
Autenticação em: [www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2323](http://www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2323)



dirigida à Equipe Técnica do Serviço Família Acolhedora, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência, oportunidade em que e no mesmo prazo a equipe técnica deverá se manifestar acerca da possibilidade de classificação ou não da família/candidato no Serviço Família Acolhedora. A Administração Pública não poderá ultrapassar o limite de 5 (cinco) famílias acolhedoras, conforme previsto na Lei Municipal nº 813, de 24 de junho de 2022, entretanto, reserva-se o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender a demanda existente, de acordo com o início da execução do serviço de acolhimento na modalidade Família Acolhedora.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

Todas as famílias selecionadas serão mantidas no cadastro de reserva do Serviço Família Acolhedora do Município de Lima Campos/MA.

#### 5. DA REMUNERAÇÃO

A Família Acolhedora receberá subsídio financeiro no valor de um (01) salário mínimo nacional por mês e por criança/adolescente acolhida;

Nos casos de acolhimento inferior a um mês, a Família Acolhedora receberá o subsídio proporcional aos dias em que a criança/adolescente permaneceu sob acolhimento;

Nas situações em que a criança/adolescente necessitar de recurso específico para seu desenvolvimento global saudável e este não estiver disponível na rede pública, deverá ser subsidiado pela família acolhedora, utilizando o subsídio financeiro recebido do Poder Público Municipal;

A família ou indivíduo disposta a participar do Serviço não receberá nenhum tipo de subsídio financeiro ou em gênero do Executivo Municipal enquanto não estiver executando acolhimento de crianças ou adolescentes.

#### 6 - DAS RESPONSABILIDADES:

Caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SMASC:

6.1. Realizar o processo de inscrição, seleção e capacitação das famílias interessadas para formação de cadastro;

6.1.1. Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro para suprir as necessidades básicas dos acolhidos, conforme Art. 26, da Lei Municipal nº 813, de 24 de junho de 2022;

6.1.2. Construir o Plano Individual de Atendimento com a contribuição da Família Acolhedora conforme os §§ 4º e 5º do Artigo 101 do ECA;

6.1.3. Realizar o acompanhamento das crianças e dos adolescentes;

6.1.4. Preparar e acompanhar as crianças e/ou adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, bem como durante o período em que residirão com a mesma;

6.1.5. Preparar as Famílias Acolhedoras para o desligamento da criança e/ou adolescentes;

6.1.6. Preparar e acompanhar as crianças e/ou adolescentes após o retorno às famílias de origem durante o período de adaptação mútua por no mínimo 6 (seis) meses;

6.1.7. Realizar o acompanhamento às famílias de origem.

#### 6.2. Caberá à Família Acolhedora as seguintes atribuições:

6.2.1. Disponibilidade afetiva e emocional;

6.2.2- O grupo familiar precisa apresentar características como: aptidão para o cuidado com criança e/ou adolescente, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional;

6.2.3. Preservar o vínculo e convivência da criança e/ou adolescente acolhida (o) com irmãos e parentes;

6.2.4. Responsabilizar-se pelas atividades cotidianas da criança e/ou adolescente acolhida (o), como frequência à escola, atendimentos de saúde, alimentação, lazer, convivência comunitária e socialização, dentre outras, cabendo à equipe técnica auxiliar nesse processo;

6.2.5. Comunicação à equipe do serviço de todas as situações de enfrentamento de dificuldades durante o acolhimento, que envolva a criança e/ou adolescente, a família de origem ou a própria família acolhedora;

6.2.6. Disponibilidade em participar das capacitações e reuniões solicitadas pela equipe técnica do serviço.

#### 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município de Lima Campos/MA, juntamente com a Equipe Técnica do Serviço Família Acolhedora.

Lima Campos/MA, 06 de setembro de 2022.

Dirce Prazeres Rodrigues  
Prefeita Municipal

